

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	
---	--	---

EDITAL DAEX/PROEX Nº 14/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA ATUAREM NO PROJETO DIREITO À CIDADE RESILIENTE: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CARTOGRAFIA SOCIAL E DIREITO À PROTEÇÃO CONTRA DESASTRES HIDROLÓGICOS NA BAIXADA DO SOBRAL — RIO BRANCO/AC

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre - PROEX e a coordenação do **DIREITO À CIDADE RESILIENTE: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CARTOGRAFIA SOCIAL E DIREITO À PROTEÇÃO CONTRA DESASTRES HIDROLÓGICOS NA BAIXADA DO SOBRAL — RIO BRANCO/AC**, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para seleção de 2 discentes para atuarem como bolsistas no referido projeto, sob a coordenação da Profa. Dra. Sabrina Cassol.

1. Disposições preliminares

- 1.1. O Projeto **DIREITO À CIDADE RESILIENTE: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CARTOGRAFIA SOCIAL E DIREITO À PROTEÇÃO CONTRA DESASTRES HIDROLÓGICOS NA BAIXADA DO SOBRAL — RIO BRANCO/AC** tem como objetivo conscientizar os alunos e alunas sobre a importância das ações de mitigação de inundações na cidade de Rio Branco e seus impactos ao longo do tempo, através da Educação Ambiental.
- 1.2. O processo de seleção obedecerá às normas descritas neste edital e será de responsabilidade da coordenação da ação de extensão.

2. Requisitos mínimos para inscrição

- 2.1. Poderão se inscrever no edital: alunos de graduação do curso de Direito estejam regularmente matriculados na Ufac.
- 2.2. Ter participado de outros projetos de extensão na área;
- 2.3. Ter disposição para atividades na escola na baixada da Sobral nos turnos manhã e tarde;
- 2.4. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para a execução das atividades.

3. Inscrição

- 3.1. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	
---	--	---

termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

- 3.2. A seleção será realizada pela avaliação da carta de intenção e entrevista. A carta de intenção deve conter as experiências em outros projetos de extensão e a como poderá contribuir no desenvolvimento das atividades.
- 3.3. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma deste edital, exclusivamente por *e-mail* sabrina.cassol@ufac.br
 - 3.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e Carta de Intenção.
 - 3.3.2. Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades da ação de extensão.
 - 3.3.3. Documento de Identificação com foto (frente e verso), garantindo boa qualidade e legibilidade;
 - 3.3.4. Comprovante de matrícula em curso de graduação em engenharia florestal;
 - 3.3.5. Histórico escolar com CR;
 - 3.3.6. Comprovante residencial, endereço eletrônico institucional e telefone para contato.
- 3.4. A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;
- 3.6. O candidato se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, dispondo, a comissão de seleção, do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

4. Vagas e vigência da bolsa

- 4.1. Este edital disponibilizará 2 vagas de bolsistas para atuarem no **DIREITO À CIDADE RESILIENTE: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CARTOGRAFIA SOCIAL E DIREITO À PROTEÇÃO CONTRA DESASTRES HIDROLÓGICOS NA BAIXADA DO SOBRAL — RIO BRANCO/AC**, com vigência de agosto a dezembro de 2026.
- 4.2. Os classificados, além das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme necessidade.

4.3. Cada bolsa terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pago por 4 meses (Setembro a dezembro).

5. Processo de seleção

5.1. A seleção será dividida em três fases, sendo elas:

- i. Análise de documentação (tem caráter eliminatório) – consiste em conferir se o candidato realmente apresentou os documentos exigidos no item 3 deste Edital, e se esses documentos são autênticos.
- ii. Entrevista com os candidatos.
- iii. Análise da Carta de Intenção (coerência com os objetivos deste Edital e demonstração de conhecimento sobre a ação de extensão no âmbito acadêmico).

5.2. A nota total será dada através da soma das notas da Carta de Intenção e da entrevista, dividida por dois, podendo ser de 0,0 a 10,0.

5.3. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista, será eliminado do certame.

6. Cronograma

As inscrições ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Inscrições	08/09 ao dia 09/09
Análise da documentação e publicação da lista de candidatos aptos a realizarem a entrevista (a ser publicado no site da Ufac)	Até dia 10/09
Entrevista com os candidatos classificados (em horário a ser divulgado juntamente com a lista de candidatos aptos) e publicação do Resultado Preliminar –	Até dia 11/09
Período para interposição de recursos	12/09 e 13/09
Publicação da análise dos recursos e Resultado Final	Até dia 14/09
Início das atividades	Dia 14/09

7. Da classificação e dos resultados

7.1. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.ufac.br

7.2. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado, enviando o recurso para o e-mail sabrina.cassol@ufac.br com o título “Recurso contra classificação”.

7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	
---	--	---

- 7.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.5. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.6. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará a sua desclassificação e a imediata chamada do próximo classificado.

8. Disposições finais

- 8.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. Casos omissos serão tratados pela comissão de seleção.

Coordenador(a) do Projeto